

Lei nº 685 de 06 de Janeiro de 1969

Que desapropriava uma área de terreno
para construção da Rua projetada "B".

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e f. c. c.

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e dá promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a desapropriar amigável ou judicialmente, nos termos do artigo 150, § 22 da Constituição Federal, uma área de terreno de 2.772,31 (um mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centésimos), necessários à construção da rua projetada "B" nesta cidade, que consta pertencer as respectivas áreas, conforme segue:

1 - Dona Rosalina Parada.....	44,75 m2.
2 - Ceme José Marum.....	76,23 m2.
3 - Dona Zetaldes Rocha Lopes.....	29,70 m2.
4 - Dona Joana do Amaral Gurgel.....	110,88 m2.
5 - Dona Cristina Gurgel Binder.....	47,52 m2.
6 - Adyr Marum.....	61,38 m2.
7 - Dona Nazira Marum.....	80,19 m2.
8 - Dona Nazira Marum e outros.....	128,70 m2.
9 - Raymundo Antunes Soares.....	108,90 m2.
10 - Fernando Crocchia.....	194,00 m2.
11 - Geraldo Benedito Pinto e outros.....	94,00 m2.
12 - Benjamin Marcos Huada.....	62,00 m2.
13 - José Bruno Gurgel.....	66,40 m2.
14 - Benjamin Marcos Huada.....	57,50 m2.
15 - Masazumi Matsushita.....	64,30 m2.
16 - José de Góes Vieira.....	50,70 m2.
17 - Nicola Vichi.....	117,50 m2.
18 - Adauto Tardelli.....	54,00 m2.
19 - José Rolim de Góes.....	54,00 m2.
20 - Alira Hirachka e outros.....	40,00 m2.
21 - Vicente de Andréa.....	102,16 m2.
22 - Ceme José Marum.....	127,50 m2.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de Janeiro de 1969

Antonio Corrêa da Silva
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra

Agostar Flete
Chefe de Seção de Expediente.-